TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1005561-80.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exequente: Contaas Contabilidade Ltda Me Executado: Jessica Patricia Pereira de Lima

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Considerando que a intimação da parte executada se deu no mesmo endereço em que ocorreu a citação (fls. 33 e 67) e que houve concordância do valor bloqueado em favor da parte exequente (fl. 71), **JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Transitada em julgado, expeça-se, **com urgência**, mandado de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito de fl. 64.
- 3 Custas finais nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- 4 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 18 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA